

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

BOLETIM INTERNO Nº 025/2024
Publicado em 26 de março de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

ERRATA: com referência à **Resolução CIB/PE Nº 03/2024, de 23/02/2024, em seu Anexo I, publicada no BIS nº 016/2024 de 05/03/2024:**

Onde se lê:

Total Estimado	R\$ 12.348.000,00
----------------	-------------------

Leia-se:

Total Estimado	R\$ 12.372.000,00
----------------	-------------------

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Anexo I – CORRIGIDO

136	Rio Formoso	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
137	Sairé	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
139	Salgueiro	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
140	Saloá	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
141	Sanharó	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
150	São Bento do Una	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
151	São Caetano	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
152	São João	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
156	São José do Egito	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
157	São Lourenço da Mata	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
159	Serra Talhada	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
160	Serrita	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
163	Solidão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
164	Surubim	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
165	Tabira	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
169	Taquaritinga do Norte	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
173	Toritama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
175	Trindade	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
179	Venturosa	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
180	Verdejante	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
183	Vicência	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
184	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 3.000,00	12	R\$ 180.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.372.000,00

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Brejo da Madre de Deus, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito do município de Brejo da Madre de Deus através do Ofício nº 82/2024 e dos documentos apresentados (Ofício, Decreto nº008 de 02 de março de 2024 que Declara a Situação de Emergência nas áreas do Município e Relatório Situacional)

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinado ao município de Brejo da Madre Deus, a qual foi decretada situação de emergência , em virtude das fortes chuvas ocorridas no mês de março em curso.

Art. 2º - O referido cofinanciamento será pago em parcela única compreendendo, que o município de porte II Brejo da Madre de Deus, receberá R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de março de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 26/03/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47957022** e o código CRC **E3183DB0**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:
8131833000

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Pactua a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, que Pactua e aprova o Cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de, Barreiros - apresentado por meio do ofício nº 091 de 26 de fevereiro, Ibirajuba - apresentado por meio do ofício nº 16 de 15 de janeiro, Camutanga - apresentado por meio do ofício nº 16 de 01 de março, Riacho das Almas - apresentado por meio do ofício 034 de 01 de março, Lagoa de Itaenga - apresentado por meio do ofício nº 14 de 04 de março, Itapetim - apresentado por meio do ofício nº 089 de 07 de março, Gameleira - apresentado por meio do ofício nº 057 de 07 de março e Timbaúba - apresentado por meio do ofício nº 43 de 22 de fevereiro, solicitando a implantação de uma Cozinha Comunitária em cada município.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a oferta de cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Barreiros, Ibirajuba, Camutanga, Riacho das Almas, Lagoa de Itaenga, Itapetim, Gameleira e Timbaúba, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de março de

2024

Andreza Sônia Rodrigues Costa Pacheco
Coordenadora da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 26/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47957068** e o código CRC **40A06C8D**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:

8131833000

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Pactua a implantação do Programa Cuidados em Família Extensa sob execução direta do Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito da Proteção Social Especial, para o exercício de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião ordinária realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 227 da Constituição Federal, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de estimular, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado, conforme o inciso VI do § 3º do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no atendimento dos direitos da criança e do adolescente, as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base, inclusive, na descentralização político-administrativa, nos termos do § 7º do art. 227 e do art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na aplicação das medidas protetivas de que trata o art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, deverá ser observada a prevalência da família, determinando-se que, na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente, deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa, nos termos do inciso X do art. 100 da mesma Lei; e

CONSIDERANDO a Lei nº 18.433, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Cuidados em Família Extensa, destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos ou de risco social e pessoal, para a colocação em família extensa ou ampliada,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o fortalecimento e a ampliação da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Programa Cuidados em Família Extensa, no âmbito da Proteção Social Especial Estadual, para o exercício de 2024, destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação de direitos ou de risco social e pessoal, em casos em que se fizer necessário o afastamento do convívio com seus genitores ou responsáveis, para a colocação da criança ou do adolescente em família extensa ou ampliada, conforme parâmetros e funcionamento previstos na Lei Estadual nº 18.433, de 22 de dezembro de 2023 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de março de 2024

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Coordenadora da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 26/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47957124** e o código CRC **6DF7F15B**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:
8131833000

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Pactua a revogação da Resolução CIB/PE Nº 10, de 23 de fevereiro de 2024, que pactou os Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a revogação da Resolução CIB/PE Nº 10, de 23 de fevereiro de 2024 e o anexo I, que pactuou os Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024, publicada no BIS 016/2024 de 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de março de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 20/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47957187** e o código CRC **535FCC3E**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:
8131833000

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Institui Câmara Técnica sobre Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Câmara Técnica sobre Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

Art. 2º - Definir a indicação dos seguintes representantes para compor a Câmara Técnica, a saber:

Estado: Viviane Wanderley Cavalcanti Santos (GEPAC), Camila Borba (GEPMC) e Pâmella de Deus (SUPPS).

Município: Geruza Bernadete de Moura Felizardo, José Hildo de Macedo, Maria Lucia Nogueira Linhares Marquim. (Of. COEGEMAS nº 04/2024 Recife-PE).

Art. 3º - A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para contribuir com o trabalho, à medida que julgue necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 26/03/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48061900** e o código CRC **E9BCEC04**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:
8131833000

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Recomposição da Câmara Técnica instituída pelas Resoluções CIB/PE Nº 10, de 17 de março de 2022 e Resolução CIB/PE Nº 07/ de 11 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, publicada no D.O de 23/12/2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado de Pernambuco, alterando a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Resolução CIB/PE Nº 10, de 17 de março de 2022, que instituiu a Câmara Técnica para desenvolver estudo sobre o modelo de prestação de contas pelos municípios pernambucanos no que se refere aos Demonstrativos Físico Financeiro, tomando por base os blocos de financiamento, do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Considerando a Resolução CIB/PE nº 07 de 11 de maio de 2023 que recompõem as Câmaras Técnicas instituídas pelas Resoluções CIB/PE nº 14, de 25 de outubro de 2021 e Resolução CIB/PE nº 10, de 17 de março de 2022.

RESOLVE:

1º Art. - Recompôr a Câmara Técnica para desenvolver estudo sobre o modelo de prestação de contas pelos municípios pernambucanos no que se refere aos Demonstrativos Físico Financeiro, tomando por base os blocos de financiamento, do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, com as seguintes representações: Representes do Estado: Cátia Silene S. Andrade, Breno Ferreira Castro e Michelle Rodrigues de Lima.

Representes do município: Ana Rita Suassuna Wanderley - Recife, **Elizabete Rodrigues Monteiro - Cumaru** e Maria Lúcia N. Linhares Marquim - São Caetano.

Art. 2º - A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para contribuir com o trabalho, à medida que julgue necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 20 de março de 2024

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 25/03/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48136667** e o código CRC **9E24D341**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:
8131833000

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Pactua a implantação de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar sob execução direta do Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito da Proteção Social Especial, para o exercício de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião ordinária realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 227 da Constituição Federal, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui diretrizes no atendimento de crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva de acolhimento garantindo que sejam atendidos em seus municípios de origem ou territorialmente próximos;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização da rede de serviços de acolhimento institucional estadual para crianças e adolescentes com direitos violados

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o fortalecimento e a ampliação da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a implantação de 06 (seis) Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024, sob execução direta do Governo do Estado através da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas. Os serviços

de Acolhimento são destinados a crianças e adolescentes com direitos violados ou em situação de risco social e pessoal, em casos em que se fizer necessário o afastamento do convívio com seus genitores ou responsáveis e quando não houver possibilidade de colocação em família extensa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Rodrigues Costa Pacheco

Coordenadora da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 25/03/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48265580** e o código CRC **163903A2**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:
8131833000



TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

26 de Março de 2024.

Carlos Eduardo Braga Farias

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas